

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagens aérea nacionais e internacionais, reservas de hotéis em âmbito nacional e internacional, traslados nacionais e internacionais, dentre outros serviços correlatos, conforme demanda da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

EMPRESA SOLICITANTE: VTCLOG

Abaixo os esclarecimentos solicitados pelo requerente e suas respectivas respostas:

Prezados,

Interessados no certame em questão, viemos por meio desse, de acordo com do Edital, solicitar esclarecimento.

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Resp: UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI

2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Resp: R\$0,01 (Um centavo) por transação efetuada

3. Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

a) Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?

Resp: Não. Será aceito como lance valores com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?

Resp: Sim

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

c) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Resp: Serão aceitos somente valores positivos de taxa de transação, ou seja, valores a partir de R\$0,01.

d) Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?

Resp: Serão aceitos somente valores positivos de taxa de transação, ou seja, valores a partir de R\$0,01.

4. Quanto a **RENUMERAÇÃO** pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva remuneração do agente de viagem?

Resp: Conforme cláusula 3.1 do Termo de Referência, a agência que vier a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBTM pela prestação dos serviços.

5. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:

a) Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?

Resp: Conforme cláusula 11.1.3 do Edital é facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto ao detalhamento da formação de custos que resultaram na formação do lance, demonstrando a exequibilidade do cumprimento do contrato.

b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

Resp: Não. Qualquer documento solicitado visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto ao detalhamento da formação de custos que resultaram na

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

formação do lance, serão solicitados apenas a empresa vencedora, no momento da análise dos documentos de habilitação.

c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Resp: Caso solicitado a Agência deverá esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial quanto ao detalhamento da formação de custos que resultaram na formação do lance, da melhor forma que demonstre a exequibilidade do cumprimento do contrato.

d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

Resp: Caso solicitado a Agência deverá esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial quanto ao detalhamento da formação de custos que resultaram na formação do lance, da melhor forma que demonstre a exequibilidade do cumprimento do contrato.

e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resp: Caso a planilha enviada seja questionada, serão expostos os motivos da não aprovação, para que a Agência possa tentar esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso o Pregoeiro e equipe de apoio entenda que seja um motivo sanável.

6. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Resp: O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagas e não voadas, total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650

 cbtm@cbtm.org.br

 www.cbtm.org.br

7. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resp: Sim. Conforme cláusula 3.5.2. do Termo de Referência, o pagamento da fatura da agência está condicionado à apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas/redes hoteleiras. Não serão aceitos, para efeito de comprovação do valor dos bilhetes aéreos voados, a apresentação de faturas de voos da própria agência de viagens ou de sua consolidadora, assim como para comprovação de hospedagens.

8. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resp: Sim. Conforme cláusula 3.3 do Termo de Referência a agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBTM, devendo repassar a CBTM quaisquer valores dessa natureza.

9. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA), quanto ao o critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:

- a) Será por Sorteio?
- b) Será por Proposta cadastrada em primeiro lugar, ou seja, cadastrada mais cedo do que as demais?
- c) Em caso de Sorteio, as LTDA. também participarão do sorteio junto as ME/EPP?

Resp: Conforme cláusula 9.4 do Edital, caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as empatadas houver uma única ME ou EPP, onde

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br



a prioridade da contratação será da Micro Empresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.

Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

Atenciosamente

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Paulo Eduardo Damasceno Lopes

Danielle Coelho Schroeder

Lucilane Maciel Moura

Leonardo Vieira Esteves

Alaor Azevedo - Presidente

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

23-06-30-PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE003-2023(02).pdf

Documento número #a3865e24-0cff-4c9a-9bc2-4621b01d5893

Hash do documento original (SHA256): cf1f6e8137ae7f8c264614b4441831b1cc23009ac232258a877251b24dca425c

Assinaturas

✓ **LUCILANE MACIEL MOURA**
CPF: 051.543.007-26
Assinou em 30 jun 2023 às 18:49:42

✓ **Paulo Eduardo Damasceno Lopes**
CPF: 112.059.797-86
Assinou em 30 jun 2023 às 20:28:18

✓ **Danielle Coelho Schroeder**
CPF: 042.954.827-30
Assinou em 30 jun 2023 às 18:18:38

✓ **Leonardo Vieira Esteves**
CPF: 155.487.107-70
Assinou em 30 jun 2023 às 18:49:02

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**
CPF: 388.748.307-34
Assinou em 30 jun 2023 às 21:57:28

Log

- 30 jun 2023, 18:15:13 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número a3865e24-0cff-4c9a-9bc2-4621b01d5893. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2023 (18:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jun 2023, 18:15:16 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: lucilane@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.

- 30 jun 2023, 18:15:16 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
paulo@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Eduardo Damasceno Lopes e CPF 112.059.797-86.
- 30 jun 2023, 18:15:16 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
danielle@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Coelho Schroeder e CPF 042.954.827-30.
- 30 jun 2023, 18:15:16 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
leonardo@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 30 jun 2023, 18:15:16 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
alaor@cbtn.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 30 jun 2023, 18:18:38 Danielle Coelho Schroeder assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielle@cbtn.org.br. CPF informado: 042.954.827-30. IP: 191.246.181.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9009009009009 e longitude -43.227003019130684. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2023, 18:49:03 Leonardo Vieira Esteves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo@cbtn.org.br. CPF informado: 155.487.107-70. IP: 187.70.229.104. Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2023, 18:49:42 LUCILANE MACIEL MOURA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucilane@cbtn.org.br. CPF informado: 051.543.007-26. IP: 177.27.19.93. Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2023, 20:28:18 Paulo Eduardo Damasceno Lopes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@cbtn.org.br. CPF informado: 112.059.797-86. IP: 189.60.26.28. Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2023, 21:57:28 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtn.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 179.176.54.120. Componente de assinatura versão 1.531.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2023, 21:57:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a3865e24-0cff-4c9a-9bc2-4621b01d5893.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a3865e24-0cff-4c9a-9bc2-4621b01d5893, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.